



ATA DA 92ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021

(92ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:25**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e o EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e o EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO, DOUTOR DANIEL CÉSAR AZEREDO AVELINO. Ausentes, justificadamente, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL TITULAR, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA, que usufrui férias regulamentares. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 92ª (nonagésima segunda) Sessão Ordinária, de 09 de dezembro de 2021, e submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 91ª (nonagésima primeira) Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 91ª (nonagésima primeira) Sessão Ordinária, realizada em 08 de dezembro de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim informou que havia uma inscrição para sustentação oral no recurso relacionado no número 1 da pauta do Sistema PJe – Recurso Eleitoral 0600794-52.2020 -, de relatoria do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, e que o Doutor Colemar José de Moura Filho estava inscrito para se manifestar oralmente em nome do recorrido Patryck Rosa Seixas, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

**PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL
ELETRÔNICO – PJE:**

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600794-52.2020.6.09.0085

ORIGEM: CRIXÁS - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES -
DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRIXÁS

ADVOGADOS: EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO
13748-A

RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA - OAB/GO 0011080-A

RECORRIDO: GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

CARLOS EDUARDO MOREIRA DA CUNHA

PARTIDO LIBERAL - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CRIXÁS

ADVOGADOS: FABIANO GOMES DE OLIVEIRA - OAB/GO
0038137

ISABELA CRUVINEL ZENATE - OAB/GO 0040320

RECORRIDOS: ANTÔNIO PEREIRA ANTUNES

GILMAR LUCAS DIAS

OVÍDIO FRANCISCO DE LIMA NETO

VALDISON FERNANDES CARNEIRO

MARIA NAURA FREITAS FEITOSA

DÉBORA CAMPOS TELES

DÉBORA FERREIRA RODRIGUES

RITA DE CÁSSIA BARROS DOS SANTOS

CLEITON PEREIRA MACHADO

WENIO MADIEL DE SOUSA LIMA

RECORRIDO: PATRYCK ROSA SEIXAS

ADVOGADOS: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO
18500-A

STEFÂNIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599-A

DECISÃO: O Doutor Colemar José de Moura Filho, inscrito para se manifestar oralmente em nome do recorrido Patryck Rosa Seixas, dispensou a oportunidade, após o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, informar que negaria provimento ao recurso eleitoral. Por seu turno, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, também dispensou a manifestação oral em virtude da informação do Relator e se reservou a oportunidade, se houvesse debates. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente, Desembargador Leandro Crispim.

2.PROCESSO: RECURSO
51.2020.6.09.0146

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

ELEITORAL - 0600271-

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PSOL - GOIANIA/ GO

ADVOGADOS: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO -
OAB/GO17997

DANILO GOUVEA DE ALMEIDA - OAB/GO44326

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - COMISSAO
MUNICIPAL DE GOIANIA/GO

ADVOGADOS: LEANDRO NEIVA CARNEIRO - OAB/GO55051

TATIANE RIBEIRO CAVALCANTE - OAB/GO41240

RAPHAEL HENRIQUE FERREIRA MAGALHAES -
OAB/GO41855

HUGO DE SOUZA JUNIOR - OAB/GO39736

INTERESSADOS: ADRIANO PEREIRA GUIMARAES

AGNALDO ETERNO DOS SANTOS

ALCIMAR ALVES DE ALMEIDA

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA MELO

ANTONIO CESAR DE ARAUJO

ARTHUR MOREIRA DE SOUZA

BERNARDO PAULA NETO

BIEIZ VALERIANO DE OLIVEIRA

CELIOENES DE GOUVEIA ALVES

CIRIBALDO DE OLIVEIRA

CIRLETE VILLETE DE SOUZA

DERVAL PEREIRA ALVES

EDSON DA SILVA PENHA

ELIAS DOS SANTOS CORREIA

EVA DOS SANTOS COSTA

FERNANDO LUIZ DOS SANTOS

FILEMON PEREIRA DE MACEDO

GILBERTO FERREIRA ACACIO

ISMAEL DE SOUSA RITA

JOSE VENANCIO SILVA ABREU

JOAO FRANCA DUARTE

JOAO MANOEL FELIZARDO

JOAO PEREIRA DOS SANTOS

KLEYTON BANDEIRA DE ARAUJO

LAZARA ZITA RODRIGUES DE OLIVEIRA

LEANDRO RODRIGUES COSTA

LUCELIA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA

LEIA KLEBIA ARAUJO E VIEIRA

MAGDEUSA MIRANDA SOARES SILVA

MARCOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA

MARCOS RIBEIRO DA SILVA

NARA RUBIA RODRIGUES CARDOSO

RANYKELLE MARTINS DOS SANTOS

REGINALDO BATISTA DA SILVA

RICARDO RIBEIRO RODRIGUES

ROSELI DOS SANTOS

ROUBERTH FELIPE DE MORAIS COSTA

SARAH OLIVEIRA MENDES DE MOURA
VALDEMAR LINO DA ROCHA
VANDA MARIA DE SOUZA
WALDIR BRAS BERNARDES

DECISÃO: Na sessão do dia 29/11/2021, foram julgados em bloco os recursos eleitorais números 0600271-51.2020 e 0600255-574.2020, relacionados nos números 12 e 13 da pauta, respectivamente. A Doutora Juliana Victor Tavares fez sustentação oral em nome do recorrente Partido dos Trabalhadores e o Doutor Leandro Neiva Carneiro fez sustentação oral em nome do recorrido Partido Social Cristão. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais interpostos pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) nos autos números 0600271-51.2020 e 0600255-574.2020. Os Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 09/12/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao recurso do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, e julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, por fraude às cotas de gênero, declarando nulos os votos recebidos pelo Partido Social Cristão de Goiânia/GO nas Eleições 2020, no sistema proporcional, e determinando a consequente nova totalização dos votos, inclusive do quociente partidário e das sobras eleitorais. Nesse momento, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que manteve o voto nos termos em que proferido. Os Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanharam o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto divergente. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e dar provimento aos recursos eleitorais, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

3. RECURSO ELEITORAL - 0600255-57.2020.6.09.0127

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: P T DIRETORIO MUNICIPAL EM GOIANIA
JULIANA VICTOR TAVARES - OAB/GO46435
EDILBERTO DE CASTRO DIAS - OAB/GO13748-A
ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA - OAB/GO25589
DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA - OAB/GO28816
RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES -
OAB/GO25390

DIEMERSON JUNIOR DOS SANTOS CRUZ - OAB/GO0050445
MIRTES SUELY DE MACEDO CASTRO - OAB/GO0030835

RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL CRISTAO - PSC - COMISSAO
MUNICIPAL DE GOIANIA/GO

ADVOGADOS: LEANDRO NEIVA CARNEIRO - OAB/GO55051
TATIANE RIBEIRO CAVALCANTE - OAB/GO41240
RAPHAEL HENRIQUE FERREIRA MAGALHAES -
OAB/GO41855

HUGO DE SOUZA JUNIOR - OAB/GO39736

DECISÃO: Na sessão do dia 29/11/2021, foram julgados em bloco os recursos eleitorais números 0600271-51.2020 e 0600255-574.2020, relacionados nos números 12 e 13 da pauta, respectivamente. A Doutora Juliana Victor Tavares fez sustentação oral em nome do recorrente Partido dos Trabalhadores e o Doutor Leandro Neiva Carneiro fez sustentação oral em nome do recorrido Partido Social Cristão. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento dos recursos eleitorais. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, no sentido de acolher o parecer ministerial, conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais interpostos pelo Partido dos Trabalhadores (PT) e pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) nos autos números 0600271-51.2020 e 0600255-574.2020. Os Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e o Juiz José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 09/12/2021, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista divergente no sentido de dar provimento ao recurso do Partido Socialismo e Liberdade – PSOL, e julgar procedente a ação de investigação judicial eleitoral, por fraude às cotas de gênero, declarando nulos os votos recebidos pelo Partido Social Cristão de Goiânia/GO nas Eleições 2020, no sistema proporcional, e determinando a consequente nova totalização dos votos, inclusive do quociente partidário e das sobras eleitorais. Nesse momento, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, que manteve o voto nos termos em que proferido. Os Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, o Desembargador

Luiz Eduardo de Sousa e o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, acompanharam o voto do Relator. O Juiz José Proto de Oliveira acompanhou o voto divergente. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS ELEITORAIS, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Jeronymo Pedro Villas Boas e Juliano Taveira Bernardes, pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e pelo Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no sentido de desacolher o parecer ministerial e dar provimento aos recursos eleitorais, que foi acompanhado pelo Juiz José Proto de Oliveira.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601209-73.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188-A

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

RECORRIDOS: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

EDNEY DOMINGUES MARTINS

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601210-58.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188-A

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

RECORRIDO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento dos recursos eleitorais. ACORDAM os Membros do

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER, e, por maioria, acolhendo o parecer ministerial, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente, Desembargador Leandro Crispim. Vencido o voto divergente proferido pelo Juiz José Proto de Oliveira.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0601211-43.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188-A

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

RECORRIDO: PARTIDO AVANTE - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Presidente, Desembargador Leandro Crispim.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0601212-28.2020.6.09.0040

ORIGEM: SENADOR CANEDO - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

ADVOGADOS: LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA - OAB/GO 23188-A

GUILHERME PASSOS PARRIÃO DE OLIVEIRA - OAB/GO 58909

RECORRIDO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - COMISSÃO PROVISÓRIA DE SENADOR CANEDO

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral Substituto, Doutor Daniel Azeredo, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelo Presidente, Desembargador Leandro Crispim.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600890-09.2020.6.09.0072

ORIGEM: SANTA ISABEL - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO DEMOCRATAS - DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL

ADVOGADO: LEONEL NASCIMENTO CARVALHO JÚNIOR

RECORRIDOS: ARTEMIA VALE ALVES LEÃO

EDMILSON RODRIGUES ANDRADE

EDSON FELICÍSSIMO DOS SANTOS JÚNIOR

ERINEUZA MARIA FERREIRA

GLAUCE ROSA DA SILVA

IDELCI ALBINO ROSA

JOSÉ PEREIRA DA COSTA

LEOCÁDIO PIRES DE OLIVEIRA

WANDERELEY GOMES SANTANA

ADVOGADOS: ALÍPIO NETO DA SILVA SEGUNDO - OAB/GO
0041856

DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA - OAB/GO 0033296

RECORRIDO: MARCELO BERGAMELLI LEITE

DECISÃO: Na sessão do dia 09/12/2021, o julgamento foi adiado.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600392-95.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADO: APARECIDA DE FATIMA SILVA CAMPANELLI

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO
DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA
Aparecida de Fátima Silva Campanelli, pelo período de 04/08/2021
a 04/08/2022, nos termos do voto do Relator.

10. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600393-80.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 146ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADO: KATHLEN ROSSI GERALDINE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO
DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA Kathlen
Rossi Geraldine, pelo período de 30/11/2021 a 29/11/2022, nos
termos do voto do Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600396-35.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL DE
GOIÂNIA GO

INTERESSADA: LORENA CARVALHO PIMENTEL

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA** Lorena Carvalho Pimentel, pelo período de 02/12/2021 a 01/12/2022, nos termos do voto do Relator.

12. PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600460-45.2021.6.09.0000

ORIGEM: RUBIATABA - GOIÁS

RELATOR: JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA

REQUERENTE: JUÍZO DA 076ª ZONA ELEITORAL DE RUBIATABA GO

INTERESSADO: LAZARO DOS REIS BATISTA

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR A RECONDUÇÃO DE LAZARO DOS REIS BATISTA AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA AD HOC**, a partir do dia 20/12/2020, para atuar perante o Juízo da 76ª Zona Eleitoral de Rubiataba, convalidando-se os atos até então praticados, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente Desembargador Leandro Crispim submeteu à aprovação do Pleno a portaria que dispõe sobre escala do Plantão Judiciário em segundo grau, durante o período de recesso forense, e em razão de ponto facultativo estabelecido na Portaria da Presidência nº 263/2021. **O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou a Portaria PRES nº 276, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a escala do Plantão Judiciário em segundo grau durante o período de recesso forense, previsto no art. 62, I, da Lei nº 5.010, de 30.5.1966, e em razão do ponto facultativo estabelecido pela Portaria PRES nº 263/2021.**

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros se havia alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, não havendo, agradeceu a proteção de Deus e a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral Substituto, desejando boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:36**, o **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM**, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a **92ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Lorena*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE